moimenta da beira
município

CONTRATO PARA A "EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE VIÁRIA FLORESTAL E LIMPEZA DE VALETAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS - 2017" ====

CONTRATO n º. 15 / 2017

========== Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Moimenta da Beira, edifício dos Paços do Município, perante mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30 de Outubro de 2013, compareceram como outorgantes: =

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, o qual é titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 506 664 686, sendo representado neste acto pelo seu Presidente, JOSÉ EDUARDO LOPES FERREIRA, natural de Alvite e residente nesta Vila de Moimenta da Beira, em nome e representação da mesma, outorgando nos termos do disposto na alínea f), do nº. 2, do artº. 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conforme ata de instalação do Executivo Municipal, datada de dezoito de Outubro de 2013. ==========

SEGUNDO: FLOPONOR, SA, com sede em Rio de Mel, em Trancoso, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 694 479, dados que verifiquei pela consulta da Certidão Permanente, com a chave n.º 6688-0543-4887, subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2017, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato, sendo a mesma representada neste ato pelo Senhor SECUNDINO DO NASCIMENTO, natural de Rio de Mel, Município de Trancoso, titular do Cartão de Cidadão n.º 4265682, com o contribuinte n.º 121296113, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, qualidade e poderes que constam na fotocópia da Certidão acima referida, e que o representante do segundo outorgante declara que a mesma se encontra válida e sem qualquer alteração de poderes para este acto. ==========

moimenta da beira
município

========== Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a do representante do segundo pela exibição do Cartão de Cidadão n.º 4265682, atrás referido. ==========

========== Pelo **primeiro outorgante,** na qualidade em que outorga, foi dito que, de harmonia com o seu despacho, datado de 13 de junho de 2017, foi adjudicado ao **segundo outorgante**, precedido de Ajuste Direto, nos termos da alínea a), do n.º 1.º, do art.º 20.º, do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a **" EXECUÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE VIÁRIA FLORESTAL E LIMPEZA DE VALETAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS - 2017".** ==========

========== Que, nestes termos, vem celebrar o presente contrato com o **segundo outorgante,** cuja minuta foi aprovada no despacho acima referido, nas seguintes condições: =

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objecto possibilitar uma boa mobilidade, principalmente dos agentes de prevenção e combate a incêndios, beneficiar uma superfície florestal, aumentando a sua sustentabilidade e estabilidade ecológica, diminuir o risco de propagação dos incêndios, bem como diminuir a possibilidade de ocorrências de grandes áreas ardidas, de acordo com as cláusulas específicas definidas no Caderno de Encargos. ========

SEGUNDA: Os serviços atrás referidos são adjudicados ao segundo outorgante pelo valor de € 74.124,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta do segundo outorgante, datada de 2 de junho de 2017, documento que fica arquivado no maço de documentos deste contrato. ==========

TERCEIRA: O segundo outorgante compromete-se a prestar/executar, ao primeiro outorgante, todos os serviços com as características definidas no Caderno de Encargos. ==========

QUARTA: O segundo outorgante compromete-se a prestar ao primeiro outorgante todos os serviços anteriormente referidos no prazo de 60 (sessenta) dias. ==========

moimenta da beira
município

QUINTA: O pagamento será efectuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva factura==========

SEXTA: O **segundo outorgante** não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do **primeiro outorgante** e desde que não resulte do facto inconveniente para a boa prestação dos serviços.

SÉTIMA: O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, se a tal houver lugar. ==========

OITAVA: Em caso de dúvida, e quanto às matérias não especificadas no presente contrato, prevalecem as normas do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. ==========

Foro Competente: Para todas as questões emergentes deste contrato, é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu. ==========

========== Pelo **segundo outorgante** foi dito que, sendo do seu inteiro e pormenorizado conhecimento todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que integram este contrato, o aceita em nome da firma que aqui representa, tal como está exarado, obrigando-se, a sua representada, a executar os serviços que constituem o seu objecto e nas condições da sua proposta, e demais condições, tudo como foi referido. ===

========== Pelo **primeiro outorgante** foi ainda dito que o encargo resultante deste contrato tem cabimento no orçamento desta Câmara Municipal, respeitante ao corrente ano, na verba inscrita na rubrica orçamental ORGÂNICA 0102 e ECONÓMICA 070105, e que o referido encargo se encontra inscrita no Objetivo 1.2.1., código 02 e número de projecto 2/2017, do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), com o compromisso n.º 1488, datado de 9 de junho de 2017, conforme informação de compromisso. ==========

moimenta da beira
município

========== Foi-me presente fotocópia da Certidão do Serviço de Finanças de Trancoso, datada de 13 de junho de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada. ==========

========== Foi-me também exibida fotocópia do documento comprovativo em como o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço da Segurança Social Direta, em 4 de abril de 2017, bem como os documentos comprovativos em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, e a declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do CCP, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 13 de junho de 2017. ==========

========== Assim o disseram e outorgaram. ==========

========== Ficam arquivados no maço de documentos relativo a este contrato os seguintes documentos: ==========

UM – Certidão permanente, com a chave n.º 6688-0543-4887, subscrita em 19 de julho de 2008 e válida até 19 de novembro de 2017; ==========

DOIS - Despacho de adjudicação, datado de 13 de junho de 2017; ==========

TRÊS - Proposta datada de 2 de junho de 2017; ==========

QUATRO – Caderno de encargos; ==========

CINCO - Fotocópia da Certidão de Serviços de Finanças de Trancoso, datada de 13 de junho de 2017, em como o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada; =======

SEIS - Fotocópia do documento comprovativo de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitido pelo Serviço da Segurança Social Direta, em 4 de abril de 2017. ==========

SETE – Documentos comprovativos em como o segundo outorgante não se encontra na situação prevista na alínea i), do art.º 55.º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro; =====

moimenta da beira
município

OITO – Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, datada de 13 de junho de 2017. ==========

NOVE – Fluxo do procedimento; ==========

DEZ – Fotocópia deste contrato. ==========

========== Este contrato foi lido aos outorgantes na presença de todos eles, após o que vai ser pelos mesmos assinado e por mim, ANA PAULA CARVALHO SOARES COUTINHO, Técnica Superior, que neste contrato serviu de Oficial Público. ==========

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========

==========